



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 143/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) VARREDORA MECÂNICA REBOCÁVEL, NOVA, SEM USO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguili Canelada**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **DEPROMÁQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME** com sede na Rua Cidade Modelo, nº 294, Sítio Cercado, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.638.258/0001-60 e Inscrição Estadual nº 90558260-70 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Zelia Pereira Perpetuo**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 5.822.655-6-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 623.346.629-68, residente e domiciliada na Rua Cidade Modelo, nº 294, Sítio Cercado, na cidade de Curitiba/PR, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 97/2019, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento de:

1.1.1 – 01 (uma) un. Varredora Mecânica Rebocável, nova, sem uso, com no mínimo as seguintes especificações: Aplicação: Varrição de ruas e/ou pátios pavimentados, devendo recolher entulhos de diferentes dimensões, os quais deverão ser armazenados em compartimento próprio. Chassi: Deverá ser construído em chapa de aço SAE 1020, reforçado com estrutura tubular, soldadas eletricamente pelo processo MIG. Tanque d'água: Com capacidade mínima para 800 litros de água, construído em chapa de aço SAE 1020, que possua em seu interior duas divisões, (Quebra - Ondas) a fim de diminuir os impactos causados pelo deslocamento da água. Na parte superior deverá possuir dois bocais para abastecimento via hidrante, equipados com engates rápidos tipo STORZ Ø 1.1/2". Deverá possuir ainda, tampa de inspeção medindo no mínimo 1400 mm x 950 mm fixada por meio de parafusos para eventuais reparos no interior do tanque. O acabamento interno deve ser dado por jateamento, tratamento químico e aplicação de tinta anti corrosiva. Tanque de óleo: Capacidade mínima de 100 litros, fabricado em chapa de aço 1020 dobrado e soldado eletricamente. Além de visor de nível na lateral, deverá possuir ainda, sistema de refrigeração, filtro de sucção e de retorno, a fim de garantir a boa qualidade do óleo no circuito. Carenagem: Deverá ser projetada para abrigar todo o circuito hidráulico do equipamento, fabricada em chapa de aço ou alumínio, proporcionando um fácil acesso para manutenção. Deverá possuir na parte traseira, caixa de ferramentas, para o acondicionamento das ferramentas que se fizerem necessárias no dia a dia de trabalho. Rodado: "Tipo triciclo", utilizando pneus 700x16, aros 16", com centro reforçado. A ponta de eixo deverá ser construída em aço SAE 1045, e cubo de roda em ferro fundido GG 42, assentada sobre rolamentos da linha automotiva, devidamente lubrificadas através de graxeiras, proporcionando ao conjunto, grande durabilidade e segurança. Escovas Laterais: Acionadas por motor hidráulico, devendo ser projetadas para alcançar o maior aproveitamento possível das cerdas, utilizando o sistema de braços paralelos, acionados por cilindro de dupla ação, independentes, possibilitando, a regulagem diferenciada da pressão no solo, de um lado para o outro, além da regulagem do "ângulo de ataque", através de dispositivos próprios localizados na própria escova. Este sistema de braços paralelos deverá possibilitar a compensação das ondulações da pista, bem como a absorção dos impactos em possíveis choques com objetos estranhos ou mesmo com os guias laterais da pista. Escova Central: Montada em compartimento próprio (embocador) que tenha a função de guiar os detritos para o compartimento de carga, devendo ser apoiada sobre rodízios, para absorver e copiar as ondulações do piso. Deverá possuir no mínimo seis pentes, de polipropileno de alta densidade, que através da rotação transmitida pelo motor hidráulico, cerca de 800 rotações por minuto, arrastam a sujeira pelo interior do embocador, lançando-o para o compartimento de carga. O eixo deverá ser construído em aço SAE 1045, cubos e mancais fabricados a ferro fundido GG 42 apoiados sobre rolamentos de esfera, isolados do pó por meio de retentores, hastes em aço cromado e guias do pente em estrutura tubular, proporcionando um conjunto silencioso, robusto, e de excelente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

durabilidade. Deverá possuir ainda, sistema para compensação do desgaste sofrido pelas cerdas, em local de fácil acesso e simples manuseio. No embocador, deverá existir duas portas, uma de cada lado, para substituição dos pentes. Deverá ser equipada ainda, com dispositivo para suspensão do conjunto, através de cilindro hidráulico, destinado à economia dos componentes durante os deslocamentos até o local de trabalho. Compartimento de Carga: Deverá ser localizado na parte traseira do equipamento, dotado de vedação de borracha nas laterais e na porta traseira, com sistema de basculamento por cilindros hidráulicos. Irrigação: Dotada de sistema de irrigação para abafamento do pó, através de bicos espargidores localizados na dianteira do trator, escovas laterais, e escova central, com comando de abertura e fechamento independentes por registros de esfera, localizados na central de irrigação, no trator. Uma bomba d'água elétrica para alimentar as linhas de irrigação. Painel de Comando: Localizado no próprio trator, ao lado do tratorista, devendo possuir todos os instrumentos necessários para a operação do equipamento, facilmente identificados, através de símbolos e escrita no idioma nacional. **Marca: DM. Modelo: VCR1600.**

2 - DA ENTREGA

2.1 – O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal de Pederneiras, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 – A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, bem como capacitação e treinamento do pessoal que irá operar o equipamento.

2.3 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - DO VALOR

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) pelo equipamento constante do subitem 1.1.1 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 97/2019;

3.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega do equipamento no Almoxarifado Municipal, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.3 – Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.

3.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 821 – Equipamentos e Material Permanente – 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 97/2019, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 – O prazo da garantia dos equipamentos será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua entrega no Almoxtarifado Municipal.

9 - FORO

9.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 14 de novembro de 2019.

ZELIA PEREIRA PERPETUO
Depromáquinas Indústria Ltda ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Depromáquinas Indústria Ltda ME

CONTRATO Nº 143/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Varredora Mecânica Rebocável, nova, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 14 de novembro de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone: (14) 3283-9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Zelia Pereira Perpetuo

Cargo: Administradora

CPF: 623.346.629-68

RG: 5.822.655-6

Data de Nascimento: 02/03/1971

Endereço residencial completo: Rua Cidade Modelo, nº 294, Sítio Cercado – Curitiba/PR.

E-mail institucional: administrativo@industriavm.com.br

E-mail pessoal: contato@depromaquinas.com.br

Telefone: (41) 3384-2059

Assinatura: _____